



LEI Nº 030/94

SANCIONADO
 Gabinete do Prefeito
 Em 08/10/94

 Alvir José Luke
 PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a aplicação dos valores oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, repassados ao Município, a título de produção e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores repassados ao Município, mensalmente, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, a título de produtividade, serão destinados à manutenção do sistema de saúde municipal, de conformidade com o que segue:

I - 50% (cinquenta por cento) do montante, para obras, aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos;

II - 30% (trinta por cento), reverterão ao profissional médico contratado, a serviço da municipalidade, a título de produção;

III - 20% (vinte por cento) serão rateados, em proporções igualitárias, entre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção e Assistência Social, conforme se dispuser em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e noventa e quatro.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - M¹

Aloir José Luke
Prefeito Municipal

REFERENDA:

Ferreira Reis
JAIRO AMARO FERREIRA REIS
Sec. Mun. Plan. Adm.
e Finanças

LEI Nº 030/94

